

O Prefeito Municipal.
José Dias Soares

Registrada na Secretaria da Prefeitura aos 8 dias
do mês de novembro de 1.960.

O Secretário.
Mozacy Pereira Lima

Lei no. 30, de 3 de Novembro de 1.960.

Aumenta e padroniza os vencimentos de professores
prim. rurais e dá outras providências.

O povo do Município de Heliodora, por seus representantes,
decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
lei: —

Art. 1º — Ficam aumentados e padronizados
os vencimentos de professorado primário
rural, de partir de janeiro de 1.961 de
cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) p/
cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º — A diferença de valores verificadas
com a elevação de vencimentos na dotação
8330.11 prop. do Ensino Primário rural -
na importância de cr\$ 105.600,00 (Cento e
cinco mil e seiscentos cruzeiros) anuais
será coberta por efeito de decretos
baixados pelo Sr. Prefeito abrindo crédito
suplementares à dotação 8330 do orçamento

vigente, desde que, para isso, haja dinheiro em caixa até que tal despesa possa figurar, obrigatoriamente, nos orçamentos municipais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a sua execução pertencer que a cumpram e a façam executar tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 3 de novembro de 1.960.

O Prefeito Municipal.
José Dias Soares

Registrada na Secretaria da Prefeitura aos 8 dias do mês de novembro de 1.960.

O Secretário
Rocelyne Julia Sobr